



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 101/2024
Edital nº 128/2024**

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#); e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES PARA USO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

**Data de abertura da sessão pública:
05/12/2024 às 09h no sítio www.bnc.org.br**

Registro de Preços? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processo Administrativo: 448/2024				
Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 24 do Lei Federal nº 14.133/2021		Apresentação de amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Vistoria prévia? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
Critério de Julgamento: Menor preço por item		Apresentação de catálogo? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Quantidade de itens: 162		Quantidade de lotes: Não se aplica		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 5 do Edital.				

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2024****EDITAL Nº 128/2024****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Registro/SP.**UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria Geral de Saúde**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**¹: Reserva de cota de até 25% para ME e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.**1. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Diretora Geral de Administração, **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **UNITÁRIO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES PARA USO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**. Este edital será regido pelo nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#); e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/12/2024, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Diretoria Geral de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao8@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1011**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES PARA USO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do **ANEXO II - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do **ANEXO II - Termo de Referência** e da **minuta de Ata de Registro de Preços**.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a)



do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

4.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

4.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

4.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



4.22. Para os **itens 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme ANEXO II - Termo de Referência.

4.22.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.23. Não poderão disputar esta licitação:

4.23.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.23.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.23.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.23.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.23.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.23.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.23.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.23.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.23.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.23.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.24. O impedimento de que trata o **item 4.23.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.23.2 e 4.23.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.27. O disposto nos **itens 4.23.2 e 4.23.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.29. A vedação de que trata o **item 4.23.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.30. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser



encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao8@registro.sp.gov.br; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

5.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1011**.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, **a proposta com o preço, exigidos no ANEXO II – Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3 ou 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 9.17**.

6.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

6.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** Marca e modelo;



c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

7.4. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 20, 28, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 63, 64, 82, 88, 112, 123, 124, 125, 135, 136, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154 e 155**, será (ão) exigido(s) o catálogo oficial ou documento oficial do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no **ANEXO II – Termo De Referência** do Edital, incluindo a especificação de marca



e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

7.11. Demais disposições constam no **ANEXO II – Termo de Referência.**

7.12. Para todos os itens **62,65, 89, 91, 93, 99, 100, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 116, 117, 118, 123 e 125**, será(ão) exigidos, o Registro do produto no Ministério da Saúde que poderá ser em cópia da publicação do Diário Oficial da União, devendo grifa-lo na respectiva cópia OU cópia do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado a verificação da sua autenticidade pela Comissão de Licitação. Estando o registro vencido a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia de Registro vencido.

7.13. O registro na Anvisa deverá estar devidamente identificado com o número do item e a razão social da empresa conforme estabelecido nas legislações vigentes RDC 27/2010, Resoluções 16/1999, 17/1999, 18/1999 e 19/1999, RDC 42/2011,43/2011,44/2011 e 45/2011, Instrução Normativa 28/2018, RDC 21/2015 e 22/2015, RDC 43/2018.

7.14. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

7.15. Caso não haja registro do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição na ANVISA.

7.16. Para todos os itens **15, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 134 e 145** será(ão) exigidos, o Registro no Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA), que poderá ser em cópia da publicação do Diário Oficial da União, devendo grifa-lo na respectiva cópia OU cópia do Certificado de Registro emitido pelo MAPA, OU ainda, emitido eletronicamente via site do MAPA condicionado a verificação da sua autenticidade pela Comissão de Licitação. Estando o registro



vencido a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia de Registro vencido.

7.17. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

7.18. Caso não haja registro do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição no MAPA.

7.19. Os documentos/informações citados nos **subitens 7.10. e 7.12.** poderão ser **ANEXADOS** à sua proposta eletrônica, em campo próprio de cada item no **Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (Arquivo Requerido)**.

7.19.1. Caso o licitante opte por não apresentar juntamente com sua proposta, o Pregoeiro convocará o vencedor a anexar na plataforma da BNC, em **“documentos complementares”** os documentos solicitados nos **subitens 7.10. e 7.12.**, no **prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.20. Os documentos/informações citados nos **subitens 7.11., 7.12., e 7.16.** são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

7.21. A não vinculação do item cotado aos documentos citados nos **subitens 7.11., 7.12., e 7.16.**, dificultando a análise das especificações e identificação do produto, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item.

7.22. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos e catálogos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.23.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.23.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

7.23.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.23.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.23.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.24. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.24.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos



ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.25. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.



8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de 10 (dez)**, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.25.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

8.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, incluindo análise dos catálogos/fichas técnicas/registros dos produtos, e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.23** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 4.22.1 e 6.3** deste edital.



9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



9.14. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação



exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

10.2.1. A prorrogação do prazo que trata o item **10.2.**, ficará a critério do pregoeiro, podendo ser prorrogado pelo prazo que o pregoeiro determinar, uma única vez.

10.2.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

10.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros formatos. A ausência, falhas, ou erros que dificultem a interpretação do texto, resultarão na **INABILITAÇÃO** da licitante.

10.11.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.2.2.**

10.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**



10.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

10.22. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

10.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 9.17**.

10.24. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



14.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2.2. Serão enviados o Contrato/Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

14.3. O prazo de convocação constante no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. A Ata de registro de preços será assinado(a) por meio de assinatura digital.

14.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **ANEXO II - Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9. A não assinatura do Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

16.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



16.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

16.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

16.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

16.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 [doze] meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base em índice oficial definido na referida ata.

16.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo 10 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

- a)** A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste



EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

17.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

17.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

17.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;
ANEXO IV	INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI	MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Registro, 12 de novembro de 2024

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA





ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Diretoria requisitante: Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras.

1.2. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de uso do Centro de Controle de Zoonoses

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Edson Carlos de Almeida Gauglitz, Diretoria Geral de Saúde, Gestor de Contrato, secretaria.saude@registro.sp.gov.br, (13) 3828-4200;

1.3.2. Lizandra Vercezi Rossato Reis, Veterinária, Fiscal Técnico, lizandrarossato@gmail.com, (13) 3828-4200;

1.3.3. Ayslan Dias de Almeida, Divisão Administrativa, Fiscal Administrativo, compras3.saude@registro.sp.gov.br, (13) 3828-4200;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Justifico para os devidos fins que, o presente processo se faz necessário para que possamos suprir a demanda anual do centro de controle de zoonoses da rede municipal, visto que os itens são de suma importância para o funcionamento adequado da respectiva unidade.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme justificativa abaixo:

30	6	alimentos para animais	Consumo		Alimentação de animais do Centro de Zoonoses	R\$	60.000,00	Não
30	18	materiais e medicamentos para uso veterinário	Consumo		Medicamentos e materiais de uso veterinário	R\$	40.000,00	Não

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do registro de preços:

4.1.1. Para a licitação em questão, será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 97 do Decreto Municipal nº 3.502/2023, com a seguinte motivação:



- () Pelas características do bem ou serviço, haver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- () Pelas características da obra ou serviços de engenharia, haver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- () Ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- () Ser conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- () Ser conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- () Pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. Da garantia da contratação:

- 4.2.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

4.3. Da subcontratação:

- 4.3.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

- 4.4.1. Para a licitação em questão, haverá a exigência de apresentação de catálogos juntamente das propostas, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 por conta de que somente com a apresentação de catálogos haverá possibilidade de analisar se os itens ofertados atendem as necessidades do presente órgão e estão de acordo com o solicitado.
- 4.4.2. O Termo de Referência detalhará os requisitos para apresentação dos catálogos.

4.5. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão destinados itens exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), só podendo participar dos itens da cota reservada as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021



Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

PRODUTO	QTD
030.06.00022 - Ração Felina Adultos - com Ômega 3 e 6 , biotina e zinco orgânico, prebióticos, probióticos e Extrato de yucca, com mínimo de 100g/kg de extrato etéreo e 280g/kg de proteína. Composição: Farinha de vísceras de frango, milho integral moído*, farinha de carne e ossos bovino, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de frango, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, glúten de milho-60*, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, prebióticos (inulina e MOS), corantes (natural caramelo, vermelho 2, amarelo 5 e 6, azul 1), extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B12, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), taurina, ácido fosfórico, ácido propiônico, BHA, BHT.	800
030.06.00023 - Ração Canina Adultos - com Ômega 3 e 6 , biotina e zinco orgânico, prebióticos, probióticos, extrato de yucca, sem corantes artificiais e mínimo 90g/kg de extrato etéreo e 210g/kg de proteína. Composição: Milho integral moído, farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de frango, hidrolisado de vísceras de suíno e frango, cloreto de sódio, prebiótico, corante natural caramelo, extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B12, K3, pantotenato de cálcio, niacina, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de zinco, proteinato de zinco, óxido de manganês, selênio levedura, selenito de sódio), ácido propiônico, BHA, BHT	3000
030.06.00024 - Ração Felina Filhotes - Sem corantes artificiais, com taurina, Vitamina A, Vitamina E, Selênio Quelato, Ômega 3 e 6, Biotina e Zinco Quelato, Prebióticos, Fibras e Extrato de Yucca, com mínimo de 100g/kg de extrato etéreo e 320g/kg de proteína. Composição: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de vísceras de aves, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, farelo de glúten de milho-60, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, prebióticos (inulina e mos), corantes natural caramelo, extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B12, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), taurina, ácido fosfórico, ácido propiônico, BHA, BHT.	100
030.06.00025 - Ração Canina Filhotes - com ômega 3 e 6, biotina e zinco orgânico, prebióticos e probióticos, extrato de yucca, condroitina e glucosamina, com mínimo de 140g/kg de extrato etéreo e 320g/kg de proteína. Composição: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho-60*, óleo de vísceras de aves, farelo de trigo, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, polpa de beterraba (mín.1%), semente de linhaça, cloreto de sódio (sal comum), prebióticos (mananoligossacarídeos, inulina), probiótico, farinha de algas Schizochytrium sp., extrato de yucca (0,03%), sulfato glucosamina (0,04%), sulfato de condroitina (0,01%), vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de potássio, proteinato de zinco, óxido de zinco, óxido de manganês, proteinato de selênio, selenito de sódio), ácido propiônico, BHA, BHT.	300
030.06.00026 - Sachê de ração úmida para cães 40g	5
030.06.00027 - Sachê de ração úmida para gatos 40g	5
030.18.00156 - Colar elisabetano; tamanho 1 ao 10	10

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

030.18.00165 - Comedouro pesado de alumínio para cães com base preenchida com areia, tamanho médio, com diâmetro aproximado de 25cm e altura de 9cm e capacidade de 2000ml	10
030.18.00166 - Comedouro pesado de alumínio para cães com base preenchida com areia, tamanho Pequeno, com diâmetro aproximado de 20cm e altura de 8cm e capacidade de 1000ml	1
030.18.00178 - Estetoscópio com mangueira dupla modelo Rappaport. Inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso, tubo duplo para ausculta mais precisa, diafragmas de alta sensibilidade.	2
030.18.00187 - Focinheira de polipropileno canina com velcro; tamanho 1 a 5	3
030.18.00211 - Microchip com iso fdx-b e/ou superior e/ou posterior, 134,2khs, com camada anti-migratória, medindo 12mm x 2mm. Encapsulado em bio-vidro, esterilizado com vareta de isolamento e agulha estéril descartável. Bisele tri-facetado esterilizado. Embalagem com no mínimo 6 etiquetas de código de barras, estéril por no mínimo 04 anos após entrega.	5000
030.18.00221 - Pinça Anatômica de dissecação fabricada em aço inoxidável com 16cm de comprimento. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação e fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade	10
030.18.00222 - Pinça Anatômica dente de rato fabricada em aço inoxidável com 16cm de comprimento. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação e fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade	6
030.18.00229 - Puçá para contenção de gatos, rede de nylon, aro galvanizado com aprox. 65cm de diâmetro, cabo em pvc rígido ou alumínio com manopla de borracha, medindo 1 metro de comprimento, malha de 12mm e 80cm a 1m de fundo	2
030.18.00264 - Corda 12mm poliamida 50 m	3
030.18.00269 - Pinça hemostática Kelly reta em aço inoxidável, de 14cm, Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e 10 anos de garantia	10
030.18.00273 - Porta-agulhas Hegar-Mayo, de 14cm, com serrilha, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e 10 anos de garantia	6
030.18.00274 - Pinça Allis em aço inoxidável de 15cm com garras, Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e 10 anos de garantia	6
030.18.00278 - Colchonete térmico para hipotermia com capa protetora lavável, tamanho 85x55cm, 127v	4
030.18.00286 - Pano campo cirúrgico simples, fabricado em tecido 100% algodão, 90x90cm	20
030.18.00289 - Bandeja hospitalar em aço inox sem tampa 30x20x4cm	2
030.18.00290 - Tesoura cirúrgica romba/fina/reta 15cm	6
030.18.00302 - PINÇA HEMOSTÁTICA DE AÇO INOXIDÁVEL CURVA 14 CM	3
030.18.00327 - Cabo para bisturi em aço inoxidável compatível com lâmina 23	3
030.18.00328 - LAMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 23 DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	4
030.18.00332 - Pinças de campo (Backaus) em aço inoxidável, de 11cm, Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e 10 anos de garantia	6
030.18.00336 - Picochip medindo 1,25mm x 7.0mm, material Bio glass 8625, peso 9mg, 134,2 KHZ de frequência e tecnologia FDX-B, revestido com camada antimigratória, estéril, de acordo com as normas ISO 11784, 11785 e 14223, podendo ser lido por qualquer leitor de microchip do mercado. Com aplicador descartável e agulha	15000
030.18.00342 - Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² ; Entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² ; - Válvula de segurança e Fluxômetro Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906	1

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

030.18.00343 - Kit umidificador para oxigênio completo com mangueira de 1,5m, frasco PVC 250ml e máscara humana adulta	1
030.18.00344 - Conector reto veterinário 22mm para umidificador e máscara	1
030.18.00345 - Máscara de anestesia para pequenos animais flexível média Comprimento 10cm x Largura 6,5cm x Abertura de borracha 4cm	2
030.18.00348 - Laringoscópio de uso veterinário em aço inox com lâmpada de led com 3 lâminas curvas	1
030.18.00350 - Tesoura cirúrgica, em aço inoxidável, fina, fina, reta, de 15cm	1
030.18.00353 - Cobertor tipo popular composto por algodão e poliéster, peso 1kg, tamanho aproximado de 1,60 x 1,90m, resistente	40
030.18.00389 - Cilindro de oxigênio em aço com capacidade para 15 Litros e 2,5 m ³	1
030.18.00395 - Água oxigenada (peróxido de hidrogênio) – 10volumes – frascos de 500mL	4
030.18.00396 - Álcool iodado 0,1%, frasco de 1 litro	20
030.18.00397 - Desinfetante contendo tensoativos e antimicrobianos a base de derivados fenólicos galão de 5L	5
030.18.00398 - Envelope para esterilização de instrumental cirúrgico auto selante 15x25cm	200
030.18.00399 - Luvas cirúrgicas em látex estéreis tamanho 7 par 100% natural; formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento aproximado de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, embalagem individual, aos pares com indicação de mão direita e esquerda.	300
030.18.00400 - Luvas cirúrgicas em látex estéreis tamanho 7,5 par 100% natural; formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento aproximado de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, embalagem individual, aos pares com indicação de mão direita e esquerda.	300
030.18.00401 - Máscara cirúrgica descartável em polipropileno com clipe nasal, pregas horizontais e tripla camada com filtro, na cor branca, caixa com 50 unidades. O produto deve obedecer a legislação vigente.	8
030.18.00402 - PVPI degermante iodopovidona, frasco de 1 litro	20
030.18.00403 - SCALP FLEXÍVEL 25G DESCARTÁVEL	200
030.18.00404 - Touca cirúrgica descartável em polipropileno, formato anatômico, com capacidade de ventilação e com elástico em toda sua extensão proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, na cor branca, hipoalergênica e atóxica. Caixa com 100 unidades. O produto deve obedecer a legislação vigente.	5
030.18.00405 - Acetato de dexametasona injetável 2mg/ml, frasco de 50ml	2
030.18.00406 - Carprofeno 75mg	28
030.18.00407 - Cloridrato de xilazina 2% 10mL frasco	40
030.18.00408 - Dipirona sódica injetável 500mg/ml, frasco de 50ml A	2
030.18.00409 - Doxiciclina 100mg	160
030.18.00410 - Furosemida 40mg	30
030.18.00411 - Ivermectina 1% injetável, frasco de 50 ml	2
030.18.00412 - Ketoprofeno 1% injetável, frasco de 10ml	5
030.18.00413 - Lidocaína 20mg/ml, frasco de 50ml	30
030.18.00414 - Meloxicam injetável 2mg, frasco de 20ml	10
030.18.00415 - Nitenpiram 11,4mg	30
030.18.00416 - Óxido de Zn 15g, ác. Cresílico 2g, excipiente qsp 100g - Ungento 200g	10
030.18.00417 - Pentabiótico 6.000.000UI, frasco com 8.6g, com ampola diluente	10

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

030.18.00418 - Pentabiótico pequeno porte 1.200.000UI, frasco com 1.7g, com ampola diluente,	30
030.18.00419 - Praziquantel 20mg, pamoato de pirantel 230mg gatos	100
030.18.00420 - Quartenario de amonia 10%, bombona de 1 litro	20
030.18.00421 - Seringa descartável estéril 10,0 ml (sem agulha), confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico Luer-Lok, de rosca dupla, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada, com dispositivo de segurança conforme NR32, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	500
030.18.00422 - Seringa descartável estéril 3,0 ml (sem agulha), confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico Luer-Lok, de rosca dupla, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada, com dispositivo de segurança conforme NR32, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	900
030.18.00423 - Solução lactato ringer nacl 0,9% glicose 5% glicofisiológica parenteral, frasco de 500ml	20
030.18.00424 - Solução otológica a base de ácido salicílico e ácido láctico para limpeza das orelhas e pré-tratamento de otites. Frascos com 100mL	10
030.18.00425 - Solução otológica á base de Tiabendazol, Sulfato de Neomicina, Dexametasona e cloridrato de Lidocaína, frasco 20ml	10
030.18.00426 - Soro antitetânico liofilizado 5.000 UI, frasco de 5mL	12
030.18.00427 - Tapetes higiênicos descartáveis para cães com gel absorvente, tamanho 60x80cm – pacote com 30 unidades	10
030.18.00428 - Vacina antirrábica cães e gatos, frasco de 1ml	1000
030.18.00429 - Vacina canina múltipla (contra Cinomose, Parvovirose, Parainfluenza, hepatite, Adenovirose, Coronavirose e leptospiroses caninas) em frasco de 2ml	300
030.18.00430 - Vacina felina polivalente (contra Panleucopenia, Rinotraqueíte, Calicivirose e Clamidiose) em frasco de 1ml	300
030.18.00431 - Vitamina B12 injetável, frasco de 20ml	4
030.18.00432 - Vitamina K injetável, frasco de 20m	4
030.18.00433 - Cefalexina 500mg	100
030.18.00434 - Enrofloxacina 5% injetável, frasco de 10ml	20
030.18.00435 - Fluralaner 1000mg (cães de 20 a 40kg)	30
030.18.00436 - Fluralaner 250mg (cães de 4,5 a 10kg)	30
030.18.00437 - Fluralaner 500mg (cães de 10 a 20kg)	100
030.18.00438 - Ivermectina 6mg	20
030.18.00439 - Ivermectina 3mg	4
030.18.00440 - Pó de substituto do leite materno para filhotes 300g	4
030.18.00441 - Prednisolona 20mg	60
030.18.00442 - CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAS, DE AÇO INOX - 150CM	2
030.18.00443 - Vitamina C injetável, frasco de 20ml	4
030.18.00445 - Cefalexina 150mg injetável, frasco de 100mL	2
030.18.00446 - Cetoconazol 200mg	40
030.18.00447 - PVPI tópico iodopovidona, frasco de 1 litro	20

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

030.18.00448 - Cloreto de potássio 19,1% 10mL	50
030.18.00449 - Acepromazina 2mg/ml, frasco de 20ml	5
030.18.00450 - Adrenalina 1mg em ampolas de 1ml	30
030.18.00451 - Anticoncepcional à base de medroxiprogesterona 50mg, indicado para cadelas e gatas - dose única em ampolas de 1ml (antício)	30
030.18.00452 - Cloreto de benzalconio 15 mg, bombona de 1 litro	40
030.18.00453 - Cloridrato de quetamina 10%, frasco de 50ml	60
030.18.00454 - Doxiciclina injetável 46mg/ml, frasco de 20ml	10
030.18.00455 - Imunocromatografia Cinomose Ac	50
030.18.00456 - Imunocromatografia Parvovirose Ag	50
030.18.00457 - Praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg, febantel 150mg, ivermectina 0,06mg cães, frasco de 20ml	20
030.18.00458 - Propofol 1%, frasco de 50ml	50
030.18.00459 - Solução de glicose 50% em ampolas de 10 ml	20
030.18.00460 - Sulfametoxazol 150mg + Trimetroprim 30mg	45
030.18.00461 - Sulfato de Atropina 0,25mg/ml, ampola de 1ml	36
030.18.00462 - Sulfato de gentamicina 0,100g; Betametasona(como 17 valerato) Tolnaftatol1,000 G; Lodochlorohidroxiquina100g Excipiente Q.S.P 100g em tubos de 30g	50
030.18.00463 - Sulfato de neomicina 5 mg - equivalente 3,5 mg neomicina base bacitracina zínica 250 UI. peso líquido 50g	20
030.18.00464 - Cloridrato de tramadol 2 % , frasco de 20mL	20
030.18.00465 - Diazepam injetável 5mg/mL - ampolas de 2mL cada	20
030.18.00466 - Fentanila (50 µg/ml) ampolas de 5mL	50
030.18.00467 - TIOPIENTAL 1G	50
030.18.00468 - CLORETO DE BENZALCÔNIO 20G/100ML	5
030.18.00469 - T-61 - frasco ampola de 50mL	5
030.18.00470 - LEVOMEPRMAZINA 4% frasco de 20 ml	1
030.18.00471 - FORMOL TAMPONADO 10% FRASCO DE 1 LITRO	10
030.18.00472 - Carprofeno injetável - 5mg 20 ML	5
030.18.00473 - MIDAZOLAN (5MG/ML)	1
030.18.00474 - Nitempiram 57mg	20
030.18.00475 - metadona 10mg/mL, ampolas de 1mL	25
030.18.00476 - morfina 10mg/mL, ampolas de 1mL	50
030.18.00477 - ioimbina (reversor da xilazina) – 2%, frasco de 20mL	1
030.18.00479 - Espardrapo impermeável, de uso restrito para hospitais,clínicas e ambulatórios, extra flexível, tamanho 10cm x 4,5m	15
030.18.00481 - Dexametasona 10g pomada	20
030.18.00482 - Penicilina 400.000 UI injetável	10
030.18.00483 - Tramadol 40mg comp	50
030.18.00484 - Detergente Enzimático, indicado para limpeza de instrumental cirúrgico contendo no mínimo 4 enzimas.	100
030.18.00485 - Desinfetante Biguanida 5L	10
030.18.00486 - Cloro 5% 5L	100

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

030.18.00487 - spray de prata Fenitrothion 6,63g, Cloridrato de clorexidina 0,15g, Alumínio 3,00g, Veículo q.s.p 100ml, Propelente: propano/butano 100g frasco de 500mL	45
030.18.00488 - Gentamicina (sulfato) 0,5 g; Sulfanilamida 5,0 g; Sulfadiazina 5,0 g; Ureia 5,0 g; Vitamina A - palmitato 120.000 UI; Excipiente q.s.p. 100,0 g	90
030.18.00489 - Sulfacetamida sódica 0,060g, ácido bórico 0,020g, clorobutanol 0,0039g, cloridrato de nafazolina 0,010g, 20mL - Unidade (UN).	50
030.18.00490 - Sulfadiazina de Prata 0,15 g, Sulfato de Neomicina 1,00 g Alumínio Micronizado 1,00 g, spray, frasco de 250ml.	200
030.18.00491 - DEXAMETASONA 0,5mg.	300
030.18.00492 - ITRACONAZOL 100mg.	500
030.18.00493 - IODETO DE POTÁSSIO 10mg/KG.	250
030.18.00494 - TESTE RAPIDO FIV/FELV.	100
030.18.00495 - TESTE COMBO ELISA	50
030.18.00496 - Casinha de cachorro: Altura: 95cm, Largura: 60cm, Comprimento: 80cm, Peso: 16 kg, Paredes: Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, Estrutura: Madeira de Pínus de 2,5cm de Espessura, Assoalho: Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, Pintado na Cor Chumbo, Telhado: Isolamento Térmico com Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, com uma das abas apenas encaixada para possibilitar a abertura do teto para limpeza, Proteção: Pintura Impermeabilizante Livre de VOCs e Metais Pesados, Indicado para: Cães de Grande Porte, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	10
030.18.00497 - Casinha de cachorro: Altura: 105cm, Largura: 70cm, Comprimento: 90cm, Paredes: Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, Estrutura: Madeira de Pínus de 2,5cm de Espessura, Assoalho: Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, Pintado na Cor Chumbo, Telhado: Isolamento Térmico com Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, com uma das abas apenas encaixada para possibilitar a abertura do teto para limpeza, Proteção: Pintura Impermeabilizante Livre de VOCs e Metais Pesados, Indicado para: Cães de Grande Porte, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	10
030.18.00498 - Corrente mais mosquetão giratório para coleira de cães e gatos em aço inox de 1,5m de comprimento e espessura de 3mm	20
030.18.00499 - Coleira Enforcador Para Cachorros de grande porte Com Corrente Corda: Corda (guia) com 40 cm de comprimento, 14 mm de espessura e 3 Presilhas de metal banhado em níquel com 4 travas cada uma para maior fixação, Corrente com 70 cm de comprimento, elos de aço fundido e banhado em níquel.	5
030.18.00500 - Osso nó em couro para cães tamanho médio 16cmx6cm	50
030.18.00501 - Osso nó em couro para cães tamanho grande 21cmx6cm	50
030.18.00502 - Arranhador poste com brinquedo duplo para gatos - dimensões: 38cm de altura, base inferior quadrada com 28cm, base superior quadrada com 20 cm, bolinha artesanal com penas (brinquedo), bases em mdf cobertas com tecido de pelúcia premium, sintético e antialérgico, poste em madeira de eucalipto coberto com corda de sisal de alta qualidade	30
030.18.00503 - Bolinhas de plástico, coloridas e com chocalho interno, de 4cm de diâmetro com objetivo de entreter gatos	50
030.18.00504 - Areia sanitária granulometria tradicional sem odores para gatos	800
030.18.00505 - Compressa de gaze para cirurgia 40x40cm	200
030.18.00506 - Cloridrato de oxitetraciclina 6,8g, hidrocortisona 2,8g, palmitato de vitamina A 0,01g, em spray, 125mL	20
030.18.00507 - Coleira em couro legítimo para cães com 2 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 20 a 30cm	10
030.18.00508 - Coleira em couro legítimo para cães com 3 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 28 a 42cm	20
030.18.00509 - Coleira em couro legítimo para cães com 3 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 38 a 53cm	10

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

030.28.00678 - Caixa (tipo grade) para contenção de gatos (zincada, acompanha bandeja removível, alça para transporte e lateral com sistema de contenção progressiva, tamanho aprox.	1
052.08.00486 - Estufa digital de secagem e esterilização, com capacidade de 42 litros, 127v, em aço inoxidável, atingindo temperatura até 250°C	1
052.08.00487 - MESA AUXILIAR EM INOX, TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA. MEDIDA APROXIMADAS DE 1,00X0,60X0,70 CM	1
052.08.00592 - Mesa em inox grande. Para apoio dos animais no pré e pós operatório (tamanho aprox. 2x1x0,8m)	1
052.08.00593 - Carrinho para transporte e armazenamento de Cilindro de 16 Litros fabricado com tubos de aço resistente, na cor branca, rodas de borracha maciça e faixas e com velcro para fixação do cilindro	1
052.34.00387 - Leitor e coletor de dados de microchip de identificação de animais. Características mínimas: atender a todos os padrões internacionais: fdx-a, fdx-b, iso 11784/85 e iso 14223. Frequência de operação: 125 khz e 134,2 khz resistente a impacto, umidade e calor. Display de lcd de 16 caracteres. Porta de saída: porta usb programável no campo, acompanha cabo e software.	2
052.34.00472 - Máquina de Tosa Profissional para cães e gatos, Fonte Externa, 2 velocidades (2.300 e 3.400 movimentos de lâmina por minuto), alimentação Elétrica Bivolt com voltagem auto ajustável, variando de 100 até 240 volts; Frequência variando entre 50 e 60Hz. Resistente às oscilações de energia elétrica; motor sem uso de carvão com pouco desprendimento de calor, pino de segurança no interruptor, fácil manutenção e limpeza; livre de manutenção, não sendo necessário a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis	5
030.18.00354 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no cão, unissex, confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, para cães pequenos de 7 a 10kg tamanho aproximado do peito 47cm, costa/zíper 35cm, pescoço 34cm	5
030.18.00355 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no cão, unissex, confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, para cães médios de 13 a 17kg tamanho aproximado do peito 52cm, costa/zíper 40cm, pescoço 36cm	5
030.18.00356 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no cão, unissex, confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, para cães grandes de 18 a 23kg tamanho aproximado do peito 56cm, costa/zíper 44cm, pescoço 37cm	3
030.18.00357 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no gato, unissex, confeccionadas com 92% de cotton e 8% de elastano com zíper Tamanho 0 (1 a 1,9kg)	5
030.18.00358 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no gato, unissex, confeccionadas com 92% de cotton e 8% de elastano com zíper Tamanho 1 (2 a 2,9kg)	5
030.18.00359 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no gato, unissex, confeccionadas com 92% de cotton e 8% de elastano com zíper Tamanho 2 (3 a 3,8kg)	5
030.18.00360 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no gato, unissex, confeccionadas com 92% de cotton e 8% de elastano com zíper Tamanho 3 (3,9 a 5kg)	3

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a aquisição do objeto, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

() 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.



Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, uma vez que tais itens serão utilizados para o uso do Centro de Controle de Zoonoses no atendimento de animais. Os itens em questão atendem as especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização de vigilância, prevenção, monitoramento e controle de zoonoses.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo não parcelamento da contratação uma vez que os serviços exigem continuidade e padronização, não sendo possível a sua divisão por se tratar do mesmo segmento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados esperados desta contratação são:

- Eficiência, ao favorecer a gestão de estoques, evitando excessos e suas consequências (impacto econômico, gasto com espaço físico para estocagem) ou faltas de produtos (interrupção dos serviços, atendimento inadequado), uma vez que as aquisições podem ser feitas de modo mais preciso.
- Flexibilidade, em adquirir os bens conforme sua demanda, em momento oportuno e de acordo com a quantidade necessário, durante a vigência da contratação.
- Economia de recursos públicos, por obter preços mais competitivos.
- Qualidade, por meio da seleção de fornecedores que atendam aos requisitos pré-estabelecidos em edital e do compromisso em atender as especificações de cada produto.
- Celeridade na aquisição, por não ser necessário realizar uma nova licitação a cada nova necessidade.
- Planejamento estratégico, de modo a propiciar à alta administração, informações relevantes para o atendimento às necessidades futuras e as melhores condições de aquisição.
- Transparência permitindo a fiscalização e gestão contratual, contribuindo para a integridade das aquisições.

A modalidade de contratação escolhida tem por objetivo aprimorar a gestão das aquisições, promovendo economia, agilidade, eficiência e transparência nos processos, em favor da administração pública e em benefício aos destinatários dos serviços prestados, provenientes dos itens adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é



necessária nenhuma adequação de infraestrutura, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O objeto descrito prevê o baixo impacto ambiental, com o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia, possuindo maior vida útil e acondicionada em embalagens individuais adequadas, fabricadas em material reciclável ou biodegradável, de modo que propiciem a reutilização ou reciclagem por meio da prática de logística reversa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que a é uma solução que já vem sendo executado pelo município ao longo dos anos e apresentado resultados satisfatórios.

**ANEXO II** TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1. O objeto consiste na aquisição de matérias e equipamentos para uso do centro de controle de zoonoses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID.	Tipo Cota
1	030.06.00022 - Ração Felina Adultos - com Ômega 3 e 6, biotina e zinco orgânico, prebióticos, probióticos e Extrato de yucca, com mínimo de 100g/kg de extrato etéreo e 280g/kg de proteína. Composição: Farinha de vísceras de frango, milho integral moído*, farinha de carne e ossos bovino, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de frango, palatilizante de vísceras de suíno e frango, glúten de milho-60*, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, prebióticos (inulina e MOS), corantes (natural caramelo, vermelho 2, amarelo 5 e 6, azul 1), extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B12, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), taurina, ácido fosfórico, ácido propiônico, BHA, BHT.	800	KG	ABERTA
2	030.06.00023 - Ração Canina Adultos - com Ômega 3 e 6, biotina e zinco orgânico, prebióticos, probióticos, extrato de yucca, sem corantes artificiais e mínimo 90g/kg de extrato etéreo e 210g/kg de proteína. Composição: Milho integral moído, farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de frango, hidrolisado de vísceras de suíno e frango, cloreto de sódio, prebiótico, corante natural caramelo, extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B12, K3, pantotenato de cálcio, niacina, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de zinco, proteinato de zinco, óxido de manganês, selênio levedura, selenito de sódio), ácido propiônico, BHA, BHT	3000	KG	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

3	030.06.00024 - Ração Felina Filhotes - Sem corantes artificiais, com taurina, Vitamina A, Vitamina E, Selênio Quelato, Ômega 3 e 6, Biotina e Zinco Quelato, Prebióticos, Fibras e Extrato de Yucca, com mínimo de 100g/kg de extrato etéreo e 320g/kg de proteína. Composição: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de vísceras de aves, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, farelo de glúten de milho-60, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, prebióticos (inulina e mos), corantes natural caramelo, extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B12, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), taurina, ácido fosfórico, ácido propiônico, BHA, BHT.	100	KG	ABERTA
4	030.06.00025 - Ração Canina Filhotes - com ômega 3 e 6, biotina e zinco orgânico, prebióticos e probióticos, extrato de yucca, condroitina e glucosamina, com mínimo de 140g/kg de extrato etéreo e 320g/kg de proteína. Composição: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho-60*, óleo de vísceras de aves, farelo de trigo, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, polpa de beterraba (mín.1%), semente de linhaça, cloreto de sódio (sal comum), prebióticos (mananoligossacarídeos, inulina), probiótico, farinha de algas Schizochytrium sp., extrato de yucca (0,03%), sulfato glucosamina (0,04%), sulfato de condroitina (0,01%), vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de potássio, proteinato de zinco, óxido de zinco, óxido de manganês, proteinato de selênio, selenito de sódio), ácido propiônico, BHA, BHT.	300	KG	ABERTA
5	030.06.00026 - Sachê de ração úmida para cães 40g	5	UN	ABERTA
6	030.06.00027 - Sachê de ração úmida para gatos 40g	5	UN	ABERTA
7	030.18.00156 - Colar elisabetano; tamanho 1 ao 10	10	JG	ABERTA
8	030.18.00165 - Comedouro pesado de alumínio para cães com base preenchida com areia, tamanho médio, com diâmetro aproximado de 25cm e altura de 9cm e capacidade de 2000ml	10	UN	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

9	030.18.00166 - Comedouro pesado de alumínio para cães com base preenchida com areia, tamanho Pequeno, com diâmetro aproximado de 20cm e altura de 8cm e capacidade de 1000ml	1	UN	ABERTA
10	030.18.00178 - Estetoscópio com mangueira dupla modelo Rappaport. Inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso, tubo duplo para ausculta mais precisa, diafragmas de alta sensibilidade.	2	UN	ABERTA
11	030.18.00187 - Focinheira de polipropileno canina com velcro; tamanho 1 a 5	3	JG	ABERTA
12	030.18.00211 - Microchip com iso fdx-b e/ou superior e/ou posterior, 134,2khs, com camada anti-migratória, medindo 12mm x 2mm. Encapsulado em bio-vidro, esterilizado com vareta de isolamento e agulha estéril descartável. Bisele tri-facetado esterilizado. Embalagem com no mínimo 6 etiquetas de código de barras, estéril por no mínimo 04 anos após entrega.	5000	UN	ABERTA
13	030.18.00221 - Pinça Anatômica de dissecação fabricada em aço inoxidável com 16cm de comprimento. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação e fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade	10	UN	ABERTA
14	030.18.00222 - Pinça Anatômica dente de rato fabricada em aço inoxidável com 16cm de comprimento. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação e fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade	6	UN	ABERTA
15	030.18.00229 - Puçá para contenção de gatos, rede de nylon, aro galvanizado com aprox. 65cm de diâmetro, cabo em pvc rígido ou alumínio com manopla de borracha, medindo 1 metro de comprimento, malha de 12mm e 80cm a 1m de fundo	2	UN	ABERTA
16	030.18.00264 - Corda 12mm poliamida 50 m	3	UN	ABERTA
17	030.18.00269 - Pinça hemostática Kelly reta em aço inoxidável, de 14cm, Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e 10 anos de garantia	10	UN	ABERTA
18	030.18.00273 - Porta-agulhas Hegar-Mayo, de 14cm, com serrilha, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e 10 anos de garantia	6	UN	ABERTA
19	030.18.00274 - Pinça Allis em aço inoxidável de 15cm com garras, Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e 10 anos de garantia	6	UN	ABERTA
20	030.18.00278 - Colchonete térmico para hipotermia com capa protetora lavável, tamanho 85x55cm, 127v	4	UN	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

21	030.18.00286 - Pano campo cirúrgico simples, fabricado em tecido 100% algodão, 90x90cm	20	UN	ABERTA
22	030.18.00289 - Bandeja hospitalar em aço inox sem tampa 30x20x4cm	2	UN	ABERTA
23	030.18.00290 - Tesoura cirúrgica romba/fina/reta 15cm	6	UN	ABERTA
24	030.18.00302 - PINÇA HEMOSTÁTICA DE AÇO INOXIDÁVEL CURVA 14 CM	3	UN	ABERTA
25	030.18.00327 - Cabo para bisturi em aço inoxidável compatível com lâmina 23	3	UN	ABERTA
26	030.18.00328 - LAMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N° 23 DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	4	UN	ABERTA
27	030.18.00332 - Pinças de campo (Backaus) em aço inoxidável, de 11cm, Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e 10 anos de garantia	6	UN	ABERTA
28	030.18.00336 - Picochip medindo 1,25mm x 7.0mm, material Bio glass 8625, peso 9mg, 134,2 KHZ de frequência e tecnologia FDX-B, revestido com camada antimigratória, estéril, de acordo com as normas ISO 11784, 11785 e 14223, podendo ser lido por qualquer leitor de microchip do mercado. Com aplicador descartável e agulha	15000	UN	ABERTA
29	030.18.00342 - Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² ; Entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² ;- Válvula de segurança e Fluxômetro Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906	1	UN	ABERTA
30	030.18.00343 - Kit umidificador para oxigênio completo com mangueira de 1,5m, frasco PVC 250ml e máscara humana adulta	1	UN	ABERTA
31	030.18.00344 - Conector reto veterinário 22mm para umidificador e máscara	1	UN	ABERTA
32	030.18.00345 - Máscara de anestesia para pequenos animais flexível média Comprimento 10cm x Largura 6,5cm x Abertura de borracha 4cm	2	UN	ABERTA
33	030.18.00348 - Laringoscópio de uso veterinário em aço inox com lâmpada de led com 3 lâminas curvas	1	UN	ABERTA
34	030.18.00350 - Tesoura cirúrgica, em aço inoxidável, fina, fina, reta, de 15cm	1	UN	ABERTA
35	030.18.00353 - Cobertor tipo popular composto por algodão e poliéster, peso 1kg, tamanho aproximado de 1,60 x 1,90m, resistente	40	UN	ABERTA
36	030.18.00389 - Cilindro de oxigênio em aço com capacidade para 15 Litros e 2,5 m ³	1	UN	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

37	030.18.00395 - Água oxigenada (peróxido de hidrogênio) – 10volumes – frascos de 500mL	4	UN	ABERTA
38	030.18.00396 - Álcool iodado 0,1%, frasco de 1 litro	20	FR	ABERTA
39	030.18.00397 - Desinfetante contendo tensoativos e antimicrobianos a base de derivados fenólicos galão de 5L	5	GL	ABERTA
40	030.18.00398 - Envelope para esterilização de instrumental cirúrgico auto selante 15x25cm	200	UN	ABERTA
41	030.18.00399 - Luvas cirúrgicas em látex estéreis tamanho 7 par 100% natural; formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento aproximado de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, embalagem individual, aos pares com indicação de mão direita e esquerda.	300	PAR	ABERTA
42	030.18.00400 - Luvas cirúrgicas em látex estéreis tamanho 7,5 par 100% natural; formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento aproximado de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, embalagem individual, aos pares com indicação de mão direita e esquerda.	300	PAR	ABERTA
43	030.18.00401 - Máscara cirúrgica descartável em polipropileno com clipe nasal, pregas horizontais e tripla camada com filtro, na cor branca, caixa com 50 unidades. O produto deve obedecer a legislação vigente.	8	CX	ABERTA
44	030.18.00402 - PVPI degermante iodopovidona, frasco de 1 litro	20	FR	ABERTA
45	030.18.00403 - SCALP FLEXÍVEL 25G DESCARTÁVEL	200	UN	ABERTA
46	030.18.00404 - Touca cirúrgica descartável em polipropileno, formato anatômico, com capacidade de ventilação e com elástico em toda sua extensão proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, na cor branca, hipoalergênica e atóxica. Caixa com 100 unidades. O produto deve obedecer a legislação vigente.	5	CX	ABERTA
47	030.18.00405 - Acetato de dexametasona injetável 2mg/ml, frasco de 50ml	2	FR	ABERTA
48	030.18.00406 - Carprofeno 75mg	28	COMP	ABERTA
49	030.18.00407 - Cloridrato de xilazina 2% 10mL frasco	40	FR	ABERTA
50	030.18.00408 - Dipirona sódica injetável 500mg/ml, frasco de 50ml A	2	FR	ABERTA
51	030.18.00409 - Doxiciclina 100mg	160	COMP	ABERTA
52	030.18.00410 - Furosemida 40mg	30	COMP	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

53	030.18.00411 - Ivermectina 1% injetável, frasco de 50 ml	2	FR	ABERTA
54	030.18.00412 - Ketoprofeno 1% injetável, frasco de 10ml	5	FR	ABERTA
55	030.18.00413 - Lidocaína 20mg/ml, frasco de 50ml	30	FR	ABERTA
56	030.18.00414 - Meloxicam injetável 2mg, frasco de 20ml	10	FR	ABERTA
57	030.18.00415 - Nitenpiram 11,4mg	30	COMP	ABERTA
58	030.18.00416 - Óxido de Zn 15g, ác. Cresílico 2g, excipiente qsp 100g - Ungento 200g	10	TB	ABERTA
59	030.18.00417 - Pentabiótico 6.000.000UI, frasco com 8.6g, com ampola diluente	10	FR	ABERTA
60	030.18.00418 - Pentabiótico pequeno porte 1.200.000UI, frasco com 1.7g, com ampola diluente,	30	FR	ABERTA
61	030.18.00419 - Praziquantel 20mg, pamoato de pirantel 230mg gatos	100	COMP	ABERTA
62	030.18.00420 - Quartenario de amonia 10%, bombona de 1 litro	20	GL	ABERTA
63	030.18.00421 - Seringa descartável estéril 10,0 ml (sem agulha), confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico Luer-Lok, de rosca dupla, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada, com dispositivo de segurança conforme NR32, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	500	UN	ABERTA
64	030.18.00422 - Seringa descartável estéril 3,0 ml (sem agulha), confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico Luer-Lok, de rosca dupla, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada, com dispositivo de segurança conforme NR32, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	900	UN	ABERTA
65	030.18.00423 - Solução lactato ringer nacl 0,9% glicose 5% glicofisiológica parenteral, frasco de 500ml	20	FR	ABERTA
66	030.18.00424 - Solução otológica a base de ácido salicílico e ácido láctico para limpeza das orelhas e pré-tratamento de otites. Frascos com 100mL	10	FR	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

67	030.18.00425 - Solução otológica á base de Tiabendazol, Sulfato de Neomicina, Dexametasona e cloridrato de Lidocaína, frasco 20ml	10	FR	ABERTA
68	030.18.00426 - Soro antitetânico liofilizado 5.000 UI, frasco de 5mL	12	FR	ABERTA
69	030.18.00427 - Tapetes higiênicos descartáveis para cães com gel absorvente, tamanho 60x80cm – pacote com 30 unidades	10	PCT	ABERTA
70	030.18.00428 - Vacina antirrábica cães e gatos, frasco de 1ml	1000	FR	ABERTA
71	030.18.00429 - Vacina canina múltipla (contra Cinomose, Parvovirose, Parainfluenza, hepatite, Adenovirose, Coronavirose e leptospiroses caninas) em frasco de 2ml	300	FR	ABERTA
72	030.18.00430 - Vacina felina polivalente (contra Panleucopenia, Rinotraqueíte, Calicivirose e Clamidiose) em frasco de 1ml	300	FR	ABERTA
73	030.18.00431 - Vitamina B12 injetável, frasco de 20ml	4	FR	ABERTA
74	030.18.00432 - Vitamina K injetável, frasco de 20m	4	FR	ABERTA
75	030.18.00433 - Cefalexina 500mg	100	COMP	ABERTA
76	030.18.00434 - Enrofloxacin 5% injetável, frasco de 10ml	20	FR	ABERTA
77	030.18.00435 - Fluralaner 1000mg (cães de 20 a 40kg)	30	COMP	ABERTA
78	030.18.00436 - Fluralaner 250mg (cães de 4,5 a 10kg)	30	COMP	ABERTA
79	030.18.00437 - Fluralaner 500mg (cães de 10 a 20kg)	100	COMP	ABERTA
80	030.18.00438 - Ivermectina 6mg	20	COMP	ABERTA
81	030.18.00439 - Ivermectina 3mg	4	COMP	ABERTA
82	030.18.00440 - Pó de substituto do leite materno para filhotes 300g	4	PCT	ABERTA
83	030.18.00441 - Prednisolona 20mg	60	COMP	ABERTA
84	030.18.00442 - CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAS, DE AÇO INOX - 150CM	2	UN	ABERTA
85	030.18.00443 - Vitamina C injetável, frasco de 20ml	4	FR	ABERTA
86	030.18.00445 - Cefalexina 150mg injetável, frasco de 100mL	2	FR	ABERTA
87	030.18.00446 - Cetoconazol 200mg	40	COMP	ABERTA
88	030.18.00447 - PVPI tópico iodopovidona, frasco de 1 litro	20	FR	ABERTA
89	030.18.00448 - Cloreto de potássio 19,1% 10mL	50	AMP	ABERTA
90	030.18.00449 - Acepromazina 2mg/ml, frasco de 20ml	5	FR	ABERTA
91	030.18.00450 - Adrenalina 1mg em ampolas de 1ml	30	UN	ABERTA
92	030.18.00451 - Anticoncepcional à base de medroxiprogesterona 50mg, indicado para cadelas e gatas - dose única em ampolas de 1ml (antício)	30	AMP	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

93	030.18.00452 - Cloreto de benzalconio 15 mg, bombona de 1 litro	40	GL	ABERTA
94	030.18.00453 - Cloridrato de quetamina 10%, frasco de 50ml	60	FR	ABERTA
95	030.18.00454 - Doxiciclina injetável 46mg/ml, frasco de 20ml	10	FR	ABERTA
96	030.18.00455 - Imunocromatografia Cinomose Ac	50	UN	ABERTA
97	030.18.00456 - Imunocromatografia Parvovirose Ag	50	UN	ABERTA
98	030.18.00457 - Praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg, febantel 150mg, ivermectina 0,06mg cães, frasco de 20ml	20	COMP	ABERTA
99	030.18.00458 - Propofol 1%, frasco de 50ml	50	FR	ABERTA
100	030.18.00459 - Solução de glicose 50% em ampolas de 10 ml	20	AMP	ABERTA
101	030.18.00460 - Sulfametoxazol 150mg + Trimetoprim 30mg	45	TB	ABERTA
102	030.18.00461 - Sulfato de Atropina 0,25mg/ml, ampola de 1ml	36	AMP	ABERTA
103	030.18.00462 - Sulfato de gentamicina 0,100g; Betametasona (como 17 valerato) Tolnaftato 1,000 G; Lodochlorohidroxiquina 100g Excipiente Q.S.P 100g em tubos de 30g	50	TB	ABERTA
104	030.18.00463 - Sulfato de neomicina 5 mg - equivalente 3,5 mg neomicina base bacitracina zíncica 250 UI. peso líquido 50g	20	TB	ABERTA
105	030.18.00464 - Cloridrato de tramadol 2 % , frasco de 20mL	20	FR	ABERTA
106	030.18.00465 - Diazepam injetável 5mg/mL - ampolas de 2mL cada	20	AMP	ABERTA
107	030.18.00466 - Fentanila (50 µg/ml) ampolas de 5mL	50	AMP	ABERTA
108	030.18.00467 - TIOPENTAL 1G	50	CX	ABERTA
109	030.18.00468 - CLORETO DE BENZALCÔNIO 20G/100ML	5	FR	ABERTA
110	030.18.00469 - T-61 - frasco ampola de 50mL	5	FR	ABERTA
111	030.18.00470 - LEVOMEPRMAZINA 4% frasco de 20 ml	1	FR	ABERTA
112	030.18.00471 - FORMOL TAMPONADO 10% FRASCO DE 1 LITRO	10	FR	ABERTA
113	030.18.00472 - Carprofeno injetável - 5mg 20 ML	5	FR	ABERTA
114	030.18.00473 - MIDAZOLAN (5MG/ML)	1	AMP	ABERTA
115	030.18.00474 - Nitempiram 57mg	20	UN	ABERTA
116	030.18.00475 - metadona 10mg/mL, ampolas de 1mL	25	AMP	ABERTA
117	030.18.00476 - morfina 10mg/mL, ampolas de 1mL	50	AMP	ABERTA
118	030.18.00477 - ioimbina (reversor da xilazina) – 2%, frasco de 20mL	1	FR	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

119	030.18.00479 - Esparadrapo impermeável, de uso restrito para hospitais, clínicas e ambulatórios, extra flexível, tamanho 10cm x 4,5m	15	UN	ABERTA
120	030.18.00481 - Dexametasona 10g pomada	20	UN	ABERTA
121	030.18.00482 - Penicilina 400.000 UI injetável	10	FR	ABERTA
122	030.18.00483 - Tramadol 40mg comp	50	COMP	ABERTA
123	030.18.00484 - Detergente Enzimático, indicado para limpeza de instrumental cirúrgico contendo no mínimo 4 enzimas.	100	UN	ABERTA
124	030.18.00485 - Desinfetante Biguanida 5L	10	GL	ABERTA
125	030.18.00486 - Cloro 5% 5L	100	GL	ABERTA
126	030.18.00487 - spray de prata Fenitrothion 6,63g, Cloridrato de clorexidina 0,15g, Alumínio 3,00g, Veículo q.s.p 100ml, Propelente: propano/butano 100g frasco de 500mL	45	FR	ABERTA
127	030.18.00488 - Gentamicina (sulfato) 0,5 g; Sulfanilamida 5,0 g; Sulfadiazina 5,0 g; Ureia 5,0 g; Vitamina A - palmitato 120.000 UI; Excipiente q.s.p. 100,0 g	90	TB	ABERTA
128	030.18.00489 - Sulfacetamida sódica 0,060g, ácido bórico 0,020g, clorobutanol 0,0039g, cloridrato de nafazolina 0,010g, 20mL - Unidade (UN).	50	TB	ABERTA
129	030.18.00490 - Sulfadiazina de Prata 0,15 g, Sulfato de Neomicina 1,00 g Alumínio Micronizado 1,00 g, spray, frasco de 250ml.	200	FR	ABERTA
130	030.18.00491 - DEXAMETASONA 0,5mg.	300	COMP	ABERTA
131	030.18.00492 - ITRACONAZOL 100mg.	500	COMP	ABERTA
132	030.18.00493 - IODETO DE POTÁSSIO 10mg/KG.	250	COMP	ABERTA
133	030.18.00494 - TESTE RAPIDO FIV/FELV.	100	UN	ABERTA
134	030.18.00495 - TESTE COMBO ELISA	50	UN	ABERTA
135	030.18.00496 - Casinha de cachorro: Altura: 95cm, Largura: 60cm, Comprimento: 80cm, Peso: 16 kg, Paredes: Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, Estrutura: Madeira de Pínus de 2,5cm de Espessura, Assoalho: Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, Pintado na Cor Chumbo, Telhado: Isolamento Térmico com Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, com uma das abas apenas encaixada para possibilitar a abertura do teto para limpeza, Proteção: Pintura Impermeabilizante Livre de VOCs e Metais Pesados, Indicado para: Cães de Grande Porte, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	10	UN	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

136	030.18.00497 - Casinha de cachorro: Altura: 105cm, Largura: 70cm, Comprimento: 90cm, Paredes: Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, Estrutura: Madeira de Pínus de 2,5cm de Espessura, Assoalho: Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, Pintado na Cor Chumbo, Telhado: Isolamento Térmico com Madeira de Pínus de 1cm de Espessura, com uma das abas apenas encaixada para possibilitar a abertura do teto para limpeza, Proteção: Pintura Impermeabilizante Livre de VOCs e Metais Pesados, Indicado para: Cães de Grande Porte, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	10	UN	ABERTA
137	030.18.00498 - Corrente mais mosquetão giratório para coleira de cães e gatos em aço inox de 1,5m de comprimento e espessura de 3mm	20	UN	ABERTA
138	030.18.00499 - Coleira Enforcador Para Cachorros de grande porte Com Corrente Corda: Corda (guia) com 40 cm de comprimento, 14 mm de espessura e 3 Presilhas de metal banhado em níquel com 4 travas cada uma para maior fixação, Corrente com 70 cm de comprimento, elos de aço fundido e banhado em níquel.	5	UN	ABERTA
139	030.18.00500 - Osso nó em couro para cães tamanho médio 16cmx6cm	50	UN	ABERTA
140	030.18.00501 - Osso nó em couro para cães tamanho grande 21cmx6cm	50	UN	ABERTA
141	030.18.00502 - Arranhador poste com brinquedo duplo para gatos - dimensões: 38cm de altura, base inferior quadrada com 28cm, base superior quadrada com 20 cm, bolinha artesanal com penas (brinquedo), bases em mdf cobertas com tecido de pelúcia premium, sintético e antialérgico, poste em madeira de eucalipto coberto com corda de sisal de alta qualidade	30	UN	ABERTA
142	030.18.00503 - Bolinhas de plástico, coloridas e com chocalho interno, de 4cm de diâmetro com objetivo de entreter gatos	50	UN	ABERTA
143	030.18.00504 - Areia sanitária granulometria tradicional sem odores para gatos	800	KG	ABERTA
144	030.18.00505 - Compressa de gaze para cirurgia 40x40cm	200	UN	ABERTA
145	030.18.00506 - Cloridrato de oxitetraciclina 6,8g, hidrocortisona 2,8g, palmitato de vitamina A 0,01g, em spray, 125mL	20	UN	ABERTA
146	030.18.00507 - Coleira em couro legítimo para cães com 2 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 20 a 30cm	10	UN	ABERTA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

147	030.18.00508 - Coleira em couro legítimo para cães com 3 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 28 a 42cm	20	UN	ABERTA
148	030.18.00509 - Coleira em couro legítimo para cães com 3 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 38 a 53cm	10	UN	ABERTA
149	030.28.00678 - Caixa (tipo grade) para contenção de gatos (zincada, acompanha bandeja removível, alça para transporte e lateral com sistema de contenção progressiva, tamanho aprox.	1	UN	ABERTA
150	052.08.00486 - Estufa digital de secagem e esterilização, com capacidade de 42 litros, 127v, em aço inoxidável, atingindo temperatura até 250°C	1	UN	ABERTA
151	052.08.00487 - MESA AUXILIAR EM INOX, TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA. MEDIDA APROXIMADAS DE 1,00X0,60X0,70 CM	1	UN	ABERTA
152	052.08.00592 - Mesa em inox grande. Para apoio dos animais no pré e pós operatório (tamanho aprox. 2x1x0,8m)	1	UN	ABERTA
153	052.08.00593 - Carrinho para transporte e armazenamento de Cilindro de 16 Litros fabricado com tubos de aço resistente, na cor branca, rodas de borracha maciça e faixas e com velcro para fixação do cilindro	1	UN	ABERTA
154	052.34.00387 - Leitor e coletor de dados de microchip de identificação de animais. Características mínimas: atender a todos os padrões internacionais: fdx-a, fdx-b, iso 11784/85 e iso 14223. Frequência de operação: 125 khz e 134,2 khz resistente a impacto, umidade e calor. Display de lcd de 16 caracteres. Porta de saída: porta usb programável no campo, acompanha cabo e software.	2	UN	ABERTA
155	052.34.00472 - Máquina de Tosa Profissional para cães e gatos, Fonte Externa, 2 velocidades (2.300 e 3.400 movimentos de lâmina por minuto), alimentação Elétrica Bivolt com voltagem auto ajustável, variando de 100 até 240 volts; Frequência variando entre 50 e 60Hz. Resistente às oscilações de energia elétrica; motor sem uso de carvão com pouco desprendimento de calor, pino de segurança no interruptor, fácil manutenção e limpeza; livre de manutenção, não sendo necessário a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis	5	UN	ABERTA



156	030.18.00354 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no cão, unissex, confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, para cães pequenos de 7 a 10kg tamanho aproximado do peito 47cm, costa/zíper 35cm, pescoço 34cm	5	UN	RESERVADA
157	030.18.00355 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no cão, unissex, confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, para cães médios de 13 a 17kg tamanho aproximado do peito 52cm, costa/zíper 40cm, pescoço 36cm	5	UN	RESERVADA
158	030.18.00356 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no cão, unissex, confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, para cães grandes de 18 a 23kg tamanho aproximado do peito 56cm, costa/zíper 44cm, pescoço 37cm	3	UN	RESERVADA
159	030.18.00357 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no gato, unissex, confeccionadas com 92% de cotton e 8% de elastano com zíper Tamanho 0 (1 a 1,9kg)	5	UN	RESERVADA
160	030.18.00358 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no gato, unissex, confeccionadas com 92% de cotton e 8% de elastano com zíper Tamanho 1 (2 a 2,9kg)	5	UN	RESERVADA
161	030.18.00359 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no gato, unissex, confeccionadas com 92% de cotton e 8% de elastano com zíper Tamanho 2 (3 a 3,8kg)	5	UN	RESERVADA
162	030.18.00360 - Roupa pós-cirúrgica, utilizada para proteção de pontos cirúrgicos, castrações, lambeduras ou ferimentos no gato, unissex, confeccionadas com 92% de cotton e 8% de elastano com zíper Tamanho 3 (3,9 a 5kg)	3	UN	RESERVADA

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 38 do Decreto Municipal nº 3.502/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o termo de referência destina os itens 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), só podendo participar dos itens da cota reservada as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

4.2. Da exigência da apresentação de catálogos/fichas técnicas:

4.2.1. Os licitantes deverão anexar à sua proposta eletrônica, conforme descrito no edital, o catálogo oficial ou documento oficial do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste termo de referência, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.



- 4.2.2.** Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.
- 4.2.3.** A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.
- 4.2.4.** Os documentos são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.
- 4.2.5.** Serão exigidos catálogos para os seguintes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 20, 28, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 63, 64, 82, 88, 112, 123, 124, 125, 135, 136, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154 e 155.
- 4.2.6.** Serão exigidos Registros no Ministério da Saúde para os itens: 65
- 4.2.7.** Serão exigidos Registro no Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento para os seguintes itens: 15, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 134 e 145
- 4.2.8.** Serão exigido registro na ANVISA para os seguintes itens: 62, 89, 91, 93, 99, 100, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 116, 117, 118, 123 e 125.
- 4.3. Da exigência da apresentação de catálogos/fichas técnicas:**
- 4.3.1.** Para todos os itens cotados, as licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica, em campo próprio no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (Arquivo Requerido), a cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde que poderá ser em cópia da publicação do Diário Oficial da União, devendo grifar-lo na respectiva cópia OU cópia do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado a verificação da sua autenticidade pela Comissão de Licitação. Estando o registro vencido a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia de Registro vencido.
- 4.3.2.** O registro na Anvisa deverá estar devidamente identificado com o número do item e a razão social da empresa conforme estabelecido nas legislações vigentes RDC 27/2010, Resoluções 16/1999, 17/1999, 18/1999 e 19/1999, RDC 42/2011, 43/2011, 44/2011 e 45/2011, Instrução Normativa 28/2018, RDC 21/2015 e 22/2015, RDC 43/2018.
- 4.3.3.** A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.
- 4.3.4.** Caso não haja registro do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição na ANVISA.



4.3.5. Estes documentos são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

4.4. Dos documentos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Após a homologação e como condição para elaboração (do Contrato/da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura convocará as adjudicatárias mediante ofício via plataforma 1Doc para que, num prazo de até 02 (dois) dias úteis apresente os seguintes documentos por e-mail :

4.4.1.1. Licença Sanitária Municipal da sede da licitante expedida pela Vigilância Sanitária com data de validade.

4.4.1.2. Os itens 70, 71 e 72 devem possuir anotação de responsabilidade técnica.

4.4.2. Os documentos serão analisados pela equipe de apoio formada pelos técnicos designados para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do edital e termo de referência.

4.4.3. O descumprimento obrigará esta Prefeitura a não elaborar (o Contrato/a Ata de Registro de Preços), ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.4.4. Após atendimento às exigências elencadas acima, será formalizada a Ata de Registro de Preços e Termo(s) de Ciência e Notificação.

4.5. Da garantia da contratação:

4.5.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da entrega:

5.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados mediante Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- 5.1.2.** As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante os seguintes meios: e-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 5.1.3.** Os itens 150, 151, 152, 153, 154 e 155 deverão ser entregues no prazo de 30 dias, demais produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.1.4.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA TAMEKICHI TAKANO, N 05, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP 11.900-000
- 5.1.4.1.** O(s) local(is) de entrega indicado(s) acima poderá(ão) ser alterado(s) conforme indicação do setor requisitante interessado.
- 5.1.5.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora da ata, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 08h30min às 11h30min e 14h00min às 16h30min, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.1.6.** Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.7.** Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.
- 5.1.8.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade constante da embalagem, que deverá constar também a procedência, os ingredientes, as instruções de uso do produto, marca, data de fabricação, número do lote, devendo os produtos ser entregues isentos de material terroso, parasita, mofo e quaisquer substâncias nocivas.
- 5.1.9.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.1.10.** A entrega dos itens 70, 71 e 72 também deverá se enquadrar nos parâmetros a baixo:

Material:

- Caixa térmica produzida com material isotérmico do tipo poliuretano ou poliestireno expandido (isopor);
- Bobinas reutilizáveis: constituídos de material plástico (geralmente polietileno), contendo gel à base de celulose vegetal em concentração não



tóxica e/ou água (bobina reutilizável de gel) ou apenas água (bobina reutilizável de água);

➤ Data Loggers (dispositivos de monitoramento eletrônico de temperatura).

Caixa térmica

Produzida com material isotérmico do tipo poliuretano ou poliestireno expandido (isopor), sendo este último mais utilizado no transporte de imunobiológicos entre os diversos laboratórios produtores e a Instância Nacional da Rede de Frio, em função da quantidade a ser transportada e o custo dela. Em contrapartida, as caixas de poliuretano são amplamente indicadas para o transporte nas demais instâncias, consideradas a durabilidade e maior resistência do material construtivo. Diversas variáveis devem ser consideradas durante o acondicionamento dos imunobiológicos para transporte, incluindo temperatura ambiente, distância e tempo em trânsito, via e condições de transporte e o quantitativo total de imunobiológicos a ser transportado.

Neste sentido, orienta-se a todas as instâncias de Rede de Frio que são transportadores potenciais destes insumos, a pré-qualificação dos processos que serão adotados para o transporte dos imunobiológicos, testando e qualificando o método de embalagem para promover a garantia da conservação do imunobiológico na faixa de temperatura adequada, a depender do produto e da instância (+2°C a +8°C, ou -25°C a -15°C). Assim, observar os seguintes requisitos para a pré-qualificação:

- Isolamento da caixa térmica e definições acerca do monitoramento contínuo ao longo do percurso.
- Identificação da quantidade e tipo de bobina reutilizável adequada.
- Garantir que os insumos estejam acondicionados adequadamente de forma que não fiquem soltos e que as caixas contenham bobinas suficientes para manterem a temperatura de conservação.
- Padronizar a organização das caixas térmicas orientado neste Manual com tipos de bobinas adequadas.
- Considerar temperatura ambiente, tempo, volume da caixa e de insumos a transportar.

O usuário deverá, criteriosamente, avaliar algumas características mínimas das caixas térmicas que deverão ser garantidas pelo fabricante para o isolamento, tais como manutenção e resistência adequada para as atividades a que se destinam. Alternativamente, o uso poderá ser de caixas tanto de polietileno como de poliestireno, conforme aplicação e opção adotada pelo usuário, devendo em qualquer um dos casos, possuir qualidade e estrutura suficientemente resistente aos impactos.



No caso das caixas de poliestireno, considerar critérios como:

- Densidade mínima 25 kg/m³.
- Estanqueidade mínima de 98%.
- Índice de soldabilidade mínima de 60%.
- Teor de umidade mínima de 5%.

Sob nenhuma hipótese utilizar caixas danificadas, ou com paredes de espessura fina, já que estas não terão a resistência suficiente às atividades e não manterão a temperatura adequada. Ressaltamos que, o material construtivo e o modelo das caixas devem ser definidos em função da aplicação, transporte (incluindo áreas de difícil acesso) ou atividades de sala de vacina. A capacidade da caixa térmica em litros (qualquer modelo) precisa ser adequada à quantidade de imunobiológicos a serem acondicionados, assim como a quantidade de bobinas a serem utilizadas para conservação. Ratifica-se, ainda, a influência severa da temperatura ambiente no transporte dos imunobiológicos, de forma que se faça o uso apropriado de material isolante para embalagem, tipo e temperatura da bobina utilizada na organização das caixas. Apesar de, tanto as regiões mais frias quanto as mais quentes serem submetidas à avaliação dos mesmos requisitos durante a organização das caixas, nas regiões com temperaturas mais baixas pode-se levar intervalos de tempos mais prolongados para atingir a temperatura ideal ao transporte. Certificar-se da temperatura evitando potencial congelamento da carga. Existem dois tipos de cargas principais transportadas, as refrigeradas (+2°C a +8°C) e as congeladas (-25°C a -15°C) e estas terão suas embalagens elaboradas para tal: temperatura da bobina e quantidade, tempo, distância e condições do percurso, volume de carga e da caixa térmica.

Cuidados Básicos

- Verificar com frequência as condições da caixa, observando se existem rachaduras e/ou furos.
- Lavar com água e sabão neutro e secar cuidadosamente as caixas após o uso, mantendo-as abertas até que estejam completamente secas.
- Guardá-las abertas e em local ventilado.

Organização das Caixas Térmicas para Transporte:

- Ambientar as bobinas reutilizáveis em quantidade suficiente.
- Dispor as bobinas no fundo e nas paredes internas, formando uma barreira para reduzir a velocidade de troca de calor com o meio externo.
- Posicionar o sensor do termômetro no centro da caixa térmica, monitorando a temperatura até atingir o mínimo de +1°C para se certificar da adequada climatização no interior da caixa.



- Organizar os imunobiológicos no interior da caixa de maneira segura para que não fiquem soltos e, eventualmente, desloquem-se sofrendo impactos mecânicos durante o transporte.
- Posicionar o registrador de temperatura no centro da carga organizada, garantindo a medição de temperatura precisa dos imunobiológicos, para monitoramento da temperatura ao longo do transporte.
- Dispor as bobinas reutilizáveis cobrindo os imunobiológicos.
- Lacrar as caixas com fita adesiva e identificá-las externamente como “Produto Termolábil”, indicando temperatura adequada de conservação.
- Monitorar a temperatura durante o transporte.

Bobina reutilizável

As bobinas reutilizáveis são recipientes constituídos de material plástico (geralmente polietileno), contendo gel à base de celulose vegetal em concentração não tóxica e água (bobina reutilizável de gel) ou apenas água (bobina reutilizável de água). As preenchidas por água apresentam a vantagem adicional da possibilidade do esvaziamento do conteúdo interno, quando de tampa rosqueada, sendo recomendadas para o transporte em localidades de difícil acesso, pois diminuem o peso do material. As bobinas disponíveis no mercado possuem diferentes designs, dimensões e capacidades (litro), selecionadas conforme necessidades específicas, por exemplo, tamanho da caixa térmica. Independente da atividade a que se destina a utilização das bobinas reutilizáveis, o usuário DEVE SE CERTIFICAR DA TEMPERATURA ANTES DE PROCEDER A ORGANIZAÇÃO DA CAIXA TÉRMICA, já que os diferentes conteúdos de preenchimento das bobinas possuem pontos de congelamento distintos. Neste sentido, é de extrema importância o monitoramento da temperatura durante a ambientação com termômetro calibrado.

Cuidados com a Bobina Reutilizável:

- Caso o material plástico seja danificado, deixando vaziar seu conteúdo, no total ou em parte, a bobina deverá ser desprezada.
- NUNCA USAR ÁGUA COM SAL OU OUTRA SUBSTÂNCIA para completar o volume das bobinas. Quando se adiciona sal à água, baixa-se o ponto de congelamento podendo submeter os imunobiológicos, em armazenamento, à temperatura negativa.
- Ao serem retiradas das caixas térmicas, as bobinas deverão ser lavadas, enxugadas e congeladas.



- Todas as instâncias de armazenamento e distribuição de imunobiológicos deverão possuir bobinas congeladas em quantidade necessária às suas atividades.
- Verificar periodicamente o PRAZO DE VALIDADE das bobinas à base de celulose vegetal.
- Certificar que estas não apresentam depósitos ou resíduos no interior, o que representaria a contaminação do produto. Caso isto ocorra, desprezar imediatamente.

Ambientação das Bobinas Reutilizáveis:

A ambientação precede o acondicionamento de imunobiológicos em caixas térmicas, cuja temperatura de conservação está fixada na faixa entre +2°C e +8°C, para o transporte ou uso nas atividades de vacinação.

O intervalo de tempo para ambientação das bobinas está diretamente relacionado ao material construtivo da superfície onde serão dispostas, bem como a temperatura do ambiente. Orienta-se o seguinte procedimento:

- Retirar as bobinas reutilizáveis do freezer.
- Colocá-las sobre uma mesa, pia ou bancada, até que desapareça a “névoa” que normalmente cobre a superfície externa da bobina congelada.
- Simultaneamente colocar sob uma das bobinas o sensor de um termômetro de cabo extensor, para indicação da temperatura mínima de 0o C.
- Após o desaparecimento da “névoa” e a confirmação da temperatura (aproximadamente +1o C), por meio do termômetro de cabo extensor, colocá-las nas caixas. Concomitantemente, recomenda-se mensurar a temperatura interna da caixa por meio de termômetro de cabo extensor, antes de colocar as vacinas em seu interior.

Controle de Temperatura

Instrumentos para Monitoramento e Controle de Temperatura. Há uma diversidade de tipos e modelos no mercado com diferentes princípios de funcionamento utilizados para medir quantitativamente a temperatura e monitorar as variações desta grandeza nos ambientes de armazenamento, nos equipamentos frigoríficos e nas caixas térmicas. Os termômetros são os instrumentos de medição mais frequentemente utilizados pela Rede de Frio. Esses instrumentos são aplicados a toda cadeia de frio, no monitoramento e controle da temperatura, incluindo-se sistemas de monitoramento e alarmes. Neste sentido, o PNI considera as orientações da OMS e faz algumas recomendações acerca da aplicação destes recursos

Nas atividades que envolvam transporte são recomendados os data loggers, que monitoram a temperatura no percurso e registram o momento e o intervalo de tempo durante o qual o imunobiológico possa ter sido exposto a eventuais



alterações de temperatura. Qualquer instrumento de medição deve ser calibrado periodicamente, ou conforme orientações do fabricante.

Data Loggers são pequenos registradores de temperatura que podem ser simplificados para leitura manual, dispendo de sinalizadores visuais que alertarão o usuário quanto às temperaturas fora da faixa definida, ou acompanhados de softwares que ajustam a frequência de leitura e calculam a média entre a mínima e a máxima, bem como o tempo em que a temperatura foi mantida. Este tipo de instrumento deve ser substituído ou recalibrado anualmente

Transporte de Imunobiológicos

Neste fluxo, são de fundamental importância o controle da temperatura e outros aspectos que possam comprometer as características de origem do produto, conforme previsto no art. 61 da Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância a que ficam sujeitos os medicamentos: [...] os produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto. Neste sentido, os imunobiológicos, dada a relevância da temperatura para conservação de suas características ideais, o controle da temperatura é fator fundamental, da mesma forma o equipamento utilizado, o acondicionamento, a logística e o monitoramento ao longo do percurso. Outro fator que deve ser levado em consideração nos trajetos percorridos é o choque mecânico ou os impactos durante o transporte, principalmente no transporte rodoviário. Os choques mecânicos ou impactos podem causar microfissuras, expondo o produto transportado a vazamentos, ou mesmo a perda completa. Ao ocorrer microfissuras na embalagem primária, o imunobiológico está sujeito à contaminação microbológica. Muitas vezes quando não percebidas essas anomalias nas embalagens, estes produtos podem ser inadvertidamente disponibilizados ao uso, colocando em risco a saúde do usuário. Assim, orientase atenção e rigor na organização das caixas para o transporte, bem como na capacitação dos profissionais envolvidos nas suas diversas etapas.

Ao longo de todo o trajeto são utilizados dispositivos de monitoramento eletrônico de temperatura, geralmente, data loggers, os quais permitem a programação e geração de gráficos das temperaturas alcançadas. Esses produtos, recebidos a partir do laboratório produtor, são acondicionados à temperatura adequada de acordo com o imunobiológico (-25°C a -15°C ou entre +2°C e +8°C).

As vacinas acondicionadas para transporte em temperatura negativa, organizadas em caixas independentes com bobinas reutilizáveis congeladas, uma vez resfriadas (entre +2°C e +8°C), não devem ser recongeladas. Os imunobiológicos que não podem ser submetidos à temperatura negativa são



agrupados para acondicionamento em caixas térmicas com bobinas reutilizáveis, devidamente ambientadas. Em quaisquer transportes de imunobiológico, é fundamental o monitoramento contínuo da temperatura por meio de instrumentos de medição adequados.

O transporte dos imunobiológicos entre estas instâncias é feito somente à temperatura positiva. São utilizadas caixas térmicas, com bobinas reutilizáveis ambientadas, visando a assegurar a temperatura de conservação dos imunobiológicos, sendo necessário o monitoramento contínuo da temperatura no interior das caixas durante todo o processo de transporte da carga. A caixa é transportada lacrada e identificada com o endereço de destino, nome e telefone do responsável pelo recebimento (para contato em caso de emergência), data e hora da embalagem e prazo para entrega. Essas são medidas importantes para rastreabilidade da carga transportada. Recomenda-se o uso de veículo frigorífico e nos percursos mais longos, orienta-se levar caixa térmica exclusivamente com bobinas reutilizáveis congeladas para efetuar a troca durante o trajeto, quando necessário. Na impossibilidade da utilização de veículos frigoríficos, é indispensável o uso de veículo climatizado, posicionando as caixas térmicas distantes de fontes de calor e protegidas da incidência de luz solar direta. Estacionar o veículo à sombra e, sempre que possível, manter a climatização interna.

5.2. Da garantia dos produtos:

- 5.2.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- 5.2.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.2.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.4. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.



- 5.2.5.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.2.6.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.7.** A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação descrita neste termo de referência. Para os itens que não constam descrição de garantia, fica a contratada obrigada a ofertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dele(s), ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A contratada obrigarse-á, ainda, a repassar à Prefeitura Municipal de Registro o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.
- 5.2.7.1.** Faculta-se à Prefeitura Municipal de Registro, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
- 5.2.8.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.
- 5.2.8.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.
- 5.2.9.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto.
- 5.2.10.** A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a contratada deverá entregar novo equipamento ao contratante.
- 5.2.11.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

**5.3.1. Dos direitos:**

- 5.3.1.1.** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

- 5.3.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3.2.2.** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.3.2.3.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- 5.3.2.4.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 5.3.2.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

- 5.3.3.1.** Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 5.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 5.3.3.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- 5.3.3.4.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3.5.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma



vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

- 5.3.3.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 5.3.3.7.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- 5.3.3.8.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.3.3.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 5.3.3.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.3.3.11.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.3.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 5.3.3.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.3.3.14.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 6.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- 6.2.1.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr. Edson Carlos de Almeida Gauglitz.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.2.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.2.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.2.7.** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e



- 6.2.2.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Lizandra Vercezi Rossato Reis.

- 6.2.3. Fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.2.3.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.3.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 6.2.3.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Ayslan Dias de Almeida.

- 6.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**7.1. Do recebimento:**

- 7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.
- 7.1.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.
- 7.1.2.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.
- 7.1.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

- 7.2.1.** Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.



- 7.2.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 7.2.3. A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.
- 7.2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 7.2.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

8.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Declaração obrigatória (seguir modelo do anexo III do edital):

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 10.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 10.2. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e seguintes categorias econômicas: 3.3.90.30 e 3.3.9052. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade do setor requisitante.

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES PARA USO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____,

DECLARO que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES PARA USO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional:
- c) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de _____ Pessoas Físicas sob o nº _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 101/2024** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO II** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES PARA USO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, especificado no **ANEXO II - Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
do							
TR							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
o	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme [Decreto Municipal nº 3560/2023](#).

5 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



6 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, (..... a), condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº 3.685/2024](#).

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



7.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

7.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

7.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

7.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

7.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 6.7.1**.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).

10 DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2024

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTOS/2024

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			17/01
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/01
Pagamento das NF's - Saúde			29/01
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			30/01

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/01	06/02	16/02
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/02	09/02	21/02
Pagamento das NF's - Saúde	08/02	19/02	27/02
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/02	20/02	28/02

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/02	11/03	18/03
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/03	14/03	21/03
Pagamento das NF's - Saúde	07/03	19/03	26/03
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	08/03	20/03	27/03

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/04	10/04	18/04
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/04	15/04	23/04
Pagamento das NF's - Saúde	09/04	18/04	26/04
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/04	19/04	29/04

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/04	09/05	17/05
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/05	14/05	22/05
Pagamento das NF's - Saúde	09/05	17/05	27/05
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/05	20/05	28/05

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/05	11/06	18/06
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/06	14/06	21/06
Pagamento das NF's - Saúde	07/06	19/06	26/06
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/06	20/06	27/06

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/06	11/07	19/07
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/07	16/07	24/07
Pagamento das NF's - Saúde	10/07	19/07	29/07
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/07	22/07	30/07

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/07	09/08	20/08
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	23/08
Pagamento das NF's - Saúde	08/08	19/08	28/08

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/08	20/08	29/08
---	--------------	--------------	--------------

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/08	11/09	18/09
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/09	16/09	23/09
Pagamento das NF's - Saúde	09/09	19/09	26/09
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/10	20/09	27/09

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/10	09/10	18/10
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/10	14/10	23/10
Pagamento das NF's - Saúde	09/10	17/10	29/10
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/10	18/10	30/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/11	07/11	18/11
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	22/11
Pagamento das NF's - Saúde	07/11	18/11	27/11
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	08/11	19/11	28/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/11	12/12
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	09/12	16/12
Pagamento das NF's - Saúde	16/12	A PARTIR DE 2025
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	17/12	A PARTIR DE 2025

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 12 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Diretoria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/ dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 08 de Janeiro de 2024.

Octávio Forti Neto
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento
de Finanças

Bruno José de Oliveira
Diretor de Políticas Públicas